

Lei nº 47/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aprovado o termo de acordo, firmados entre a Prefeitura Municipal e o Senhor Salvador Maia, para a construção da ponte sobre o córrego do Bairro do Fatimal, em 6 de julho de 1.960, conforme cópia anexa, que fará parte integrante desta lei.

§ Único - O valor do contrato é de 321.000.00 (trezentos e vinte e um mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um "crédito especial" de cr\$ 321.000.00 (trezentos e vinte e um mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3º)- O presente crédito correrá por conta do auxílio a ser concedido pelo governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Angatuba, em 12 de Dezembro de 1.960.

Ass. JKino Vieira
 Prefeito Municipal
 Publicado nesta data
 Ass. Natal Favali
 Secretario